



REFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Casa do Cidadão

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nome da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Casa do Cidadão

Data: 01/08/2025

1. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de impressora do modelo EPSON L3150, a ser executado na Casa do Cidadão (SEBRAE/PAT/PROCON/Junta Militar).

1.1. Quantitativo necessário

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 UND	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L3150	R\$ 250,00	R\$ 250,00

1.2. Prazo de entrega: Imediato

1.3. **Requisitos técnicos e de qualidade:** Serviço seguindo todas as normativas e regulamentações vigentes pertinentes à adequada prestação do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo a prestação imediata de serviço de manutenção de impressora na Casa do Cidadão, a fim de garantir a conservação do equipamento em atendimento à continuidade de funcionamento do item, visto que o mesmo é de uso recorrente para as atividades administrativas, burocráticas e de atendimento do departamento.

3. PREVISÃO DE ORÇAMENTO

Valor estimado da contratação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme cotação realizada com fornecedor local.

Ficha orçamentária: Nº 50 – Outros Serv. Terceiros – PJ (Secretaria Municipal de Governo e Planejamento) do orçamento da Prefeitura.

4. JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS

A prestação do serviço é imprescindível para a conservação do equipamento e assegurar a continuidade de funcionamento do mesmo, em atendimento à continuidade dos serviços públicos de atendimento ao público e atividades administrativas fornecidos aos cidadãos.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA

Modalidade licitatória recomendada: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (compra direta).



REFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Casa do Cidadão

6. DECLARAÇÕES

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

Valtieli Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Governo e Planejamento